



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2974/2025/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

**CARLOS VERAS**

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informação nº 803/2025.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.000435/2025-71.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 92**, de 08 de abril de 2025, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 803/2025**, de autoria do Deputado Federal Marcos Tavares (PDT/RJ), apresentado na Mesa Diretora em 14/03/2025, o qual requer informações ao Sr. Geraldo Alckmin, Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre todas as linhas de crédito concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, incluindo data de solicitação e deferimento, valores liberados, critérios de aprovação, beneficiários, condições contratuais, índices de inadimplência, renegociações realizadas, relatórios de auditoria e impacto econômico, bem como os mecanismos de transparência e governança adotados para garantir o controle e fiscalização dos recursos públicos utilizados nas operações de financiamento.

2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 33/2025 - BNDES/GP/DEALEG, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de

natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexo:

I - [Ofício nº 33/2025 - BNDES/GP/DEALEG].

Atenciosamente,

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**  
**MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS**



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 12/05/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50608543** e o código CRC **4D5A7AC0**.

Ofício nº 33/2025 – BNDES/GP/DEALEG

data da assinatura digital

Ao Senhor

**LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ref: Ofício SEI nº 1814/2025/MDIC, Processo nº 52315.000435/2025-71, e Requerimento de Informação nº 803/2025

**Assunto: informações sobre os financiamentos do BNDES**

Senhor Chefe,

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 803/2025, de autoria do Deputado Federal Marcos Tavares (PDT/RJ), encaminhamos as informações a seguir.

Primeiramente, cabe ressaltar que o BNDES é o principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia brasileira, tendo por missão promover o desenvolvimento sustentável e competitivo do país, com geração de emprego e redução das desigualdades sociais e regionais.

Sobre as respostas às perguntas realizadas por meio do Requerimento de Informação supramencionado, cumpre destacar que o BNDES atua em duas modalidades de financiamentos distintas: direta e indireta<sup>1</sup>.

Na modalidade direta o próprio BNDES assume o risco do cliente. Após análise do financiamento pelo BNDES, o pleito é submetido para deliberação das alçadas decisórias competentes, chamada de fase de Aprovação, a partir da qual inicia-se a fase de Contratação, na qual são verificadas as condições precedentes aprovadas, concluída com a formalização do Contrato de Financiamento entre o BNDES e o cliente.

Como não possui agências, para ampliar sua capacidade de atendimento e alcance geográfico, o BNDES atua também em parceria com uma rede de instituições financeiras credenciadas (Agentes Financeiros). As operações realizadas por meio dessas instituições ocorrem na modalidade indireta. Nessa modalidade, a análise do financiamento é feita pela instituição financeira credenciada, que assume o risco de não pagamento da operação.

A modalidade indireta é dividida em operações automáticas<sup>2</sup> e não automáticas. Além da análise do Agente Financeiro, as operações não automáticas passam por avaliação de equipe do BNDES, enquanto as indiretas automáticas são analisadas, em sua maioria, pelos sistemas de informação

---

<sup>1</sup> <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/etapas>

<sup>2</sup> Os financiamentos automáticos possuem ticket médio de menor valor e se destinam, em sua maioria, ao apoio a Micro, Pequenas e Médias empresas (MPMEs).

do BNDES. Em ambos os casos, são verificados o enquadramento e as condições da operação previamente fixadas através de normativos expedidos pelo BNDES e, em caso positivo, a operação é homologada.

Feita esta introdução, passamos aos pontos solicitados pelo Requerimento:

### **1. Informações sobre Linhas de Crédito Concedidas**

**1.1. Relação de todas as operações de crédito concedidas pelo BNDES nos últimos 5 (cinco) anos, discriminando: Data de início do processo de solicitação; Data de deferimento e liberação do crédito; Modalidade da linha de crédito utilizada (exemplo: BNDES Finame, BNDES Automático, BNDES Exim, BNDES Progeren, entre outras); Valor total concedido em cada operação; Condições contratuais, incluindo taxas de juros aplicadas, prazos de pagamento e eventuais subsídios governamentais**

As planilhas em anexo<sup>3</sup>, extraídas da Central de Downloads do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/centraldedownloads>) apresentam todas as "Operações contratadas na forma direta e indireta não automática (2002 a 31.01.2025)" [naoautomaticas.xlsx] e todas as "Operações contratadas na forma indireta automática (2017 a 28.02.2025)" [operacoes\_indiretas\_automaticas\_2017-01-01\_ate\_2025-02-28.xlsx].

No arquivo de operações diretas, encontram-se as seguintes informações: Data de deferimento e liberação do crédito (coluna H); Modalidade da linha de crédito utilizada (Colunas R e S); valor total concedido em cada operação (Coluna I); Condições contratuais (colunas L, M, N, O e P).

No arquivo de operações indiretas automáticas, encontram-se as seguintes informações: Data de deferimento e liberação do crédito (coluna F); Modalidade da linha de crédito utilizada (Colunas P e Q); valor total concedido em cada operação (Coluna G); Condições contratuais (colunas K, L e M).

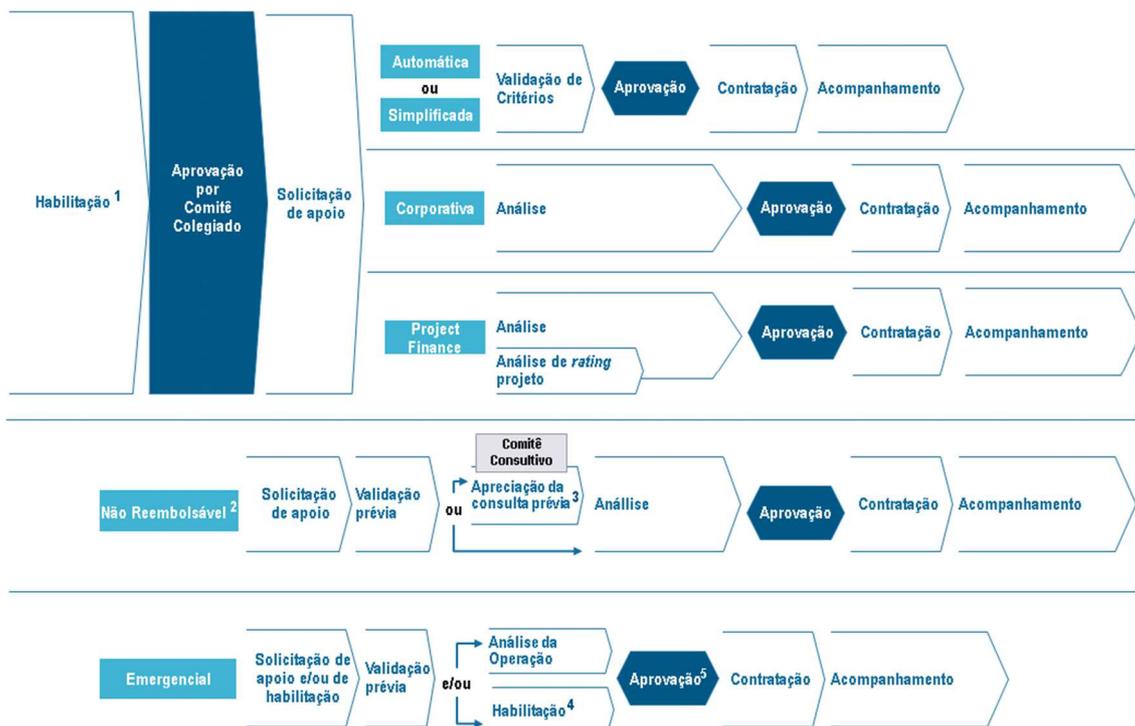
**1.2. Informações detalhadas sobre os critérios de aprovação e priorização das concessões de crédito, especificando: Procedimentos internos adotados para a análise das solicitações; Indicadores e parâmetros técnicos utilizados na avaliação de risco das operações; Tempo médio de tramitação dos processos, desde o protocolo até a liberação do recurso.**

O Guia do Financiamento do BNDES<sup>4</sup> indica quem pode ser cliente do banco, os requisitos mínimos que o cliente deve atender, bem como o que pode ser financiado e os procedimentos adotados pelo BNDES para a análise das solicitações de apoio. Resumidamente, uma vez identificado o interesse do cliente pelo financiamento, ele passará pelas etapas abaixo ilustradas:

---

<sup>3</sup> As planilhas serão disponibilizadas por meio do BNDES Drive, ferramenta web mantida pelo BNDES para viabilizar o compartilhamento de arquivos, por meio das seguintes credenciais de acesso: <https://drive.bndes.gov.br/s/ss7aNMfbyHg2kQp> Senha: Ric803-2025

<sup>4</sup> <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia>



O risco das operações é determinado por análise de diversas equipes técnicas do BNDES, que levam em conta a análise de risco de crédito da empresa (rating empresarial e limite de crédito), análise jurídica, e análise da equipe operacional acerca da sustentabilidade econômico-financeira de cada projeto específico.

O tempo médio da tramitação das operações desde o protocolo até a liberação dos recursos varia de acordo com a modalidade de apoio e período analisado. Como exemplo, ao final de março de 2025, o tempo médio de tramitação das operações contratadas na esteira corporativa nos últimos 12 meses era de 181 dias. Operações automáticas tinham prazo médio de 84 dias, operações de *project finance* 275 dias, e operações simplificadas estendiam-se por 121 dias.

**1.3. Listagem de empresas e entidades beneficiadas, contendo: Nome da empresa ou entidade; Número do CNPJ/CPF do beneficiário; Setor de atuação; Quantidade de empregos gerados ou mantidos pelo financiamento, quando aplicável.**

Nome, CNPJ e setor de atuação dos beneficiários estão nas planilhas apresentadas em resposta à questão 1.1. A quantidade de empregos gerados pelo apoio do BNDES pode ser encontrada nos Quadros de Resultados, conforme resposta à questão 3.3.

<https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/resultados-para-a-sociedade/efetividade/indicadores/indicadores>

## **2. Auditoria, Controle e Riscos nas Concessões de Crédito**

### **2.1. Relatórios de auditoria interna e externa realizados nos últimos 5 (cinco) anos sobre as operações de crédito do BNDES, com especial atenção a: Conformidade com as políticas de crédito do banco; Identificação de eventuais inconsistências, fraudes ou desvio de finalidade dos recursos; Medidas corretivas adotadas pelo BNDES em casos de descumprimento de obrigações por parte dos tomadores de crédito.**

A Auditoria Interna do BNDES tem como missão fortalecer a governança corporativa, a gestão de riscos e o sistema de controles interno, por meio de avaliações e consultorias objetivas e da interlocução com órgãos externos de controle e fiscalização.

Anualmente, a Auditoria Interna elabora o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o qual é aprovado pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração do BNDES, no qual são definidos os trabalhos a serem realizados no exercício subsequente. Previamente à aprovação, a proposta de PAINT é submetida à apreciação da Controladoria-Geral da União (CGU).

O PAINT é constituído por trabalhos obrigatórios, requeridos por órgãos do governo federal e/ou reguladores ou decorrentes de obrigações legais e/ou contratuais do BNDES, e por trabalhos selecionados por riscos com base em metodologia de planejamento baseada em riscos da própria Auditoria Interna. Além disso, o PAINT destina reserva técnica de horas para execução de trabalhos de auditoria extraordinários, conforme prevê o Art. 4º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Os resultados dos trabalhos de auditoria e o acompanhamento do status das recomendações derivadas dos trabalhos são reportados à governança da instituição. Os resultados da execução do PAINT são reportados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), em conformidade com Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, e divulgados no site do BNDES, conforme endereço eletrônico citado abaixo.

Cabe destacar que a CGU realiza trimestralmente a supervisão técnica da Auditoria Interna do BNDES, onde os resultados dos trabalhos de auditoria são apresentados.

Adicionalmente, é importante destacar que a Auditoria Interna emite Parecer sobre a Prestação de Contas Anual na qual expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Os documentos supramencionados podem ser acessados na página da Auditoria Interna do BNDES:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/etica-e-compliance/conformidade/auditoria-interna>

Esclarecemos, contudo, que os Relatórios de Auditoria possuem dados de natureza bancária, operações e serviços no mercado de capitais, dados fiscais, informações empresariais e industriais e ainda, dados pessoais, cujo sigilo se encontra protegido pela legislação pátria.

Por sua vez, em atendimento ao art. 9º da Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Auditoria Interna divulga ainda informações sobre as inspeções e auditorias

realizadas por aquele Órgão de Controle e pela Controladoria-Geral da União (CGU), com a descrição das providências adotadas pelo BNDES em caso de determinações e recomendações, cujo acesso encontra-se franqueado no endereço disponibilizado acima.

A auditoria externa realizada no BNDES tem como escopo as demonstrações financeiras da instituição, as quais abrangem, dentre diversas informações, dados relativos às operações de crédito realizadas pelo banco. Caso houvesse qualquer ponto relevante relacionado a essas operações que impactasse de forma material as demonstrações financeiras, este estaria devidamente evidenciado no relatório da auditoria externa correspondente ao respectivo exercício.

Adicionalmente, informamos que as demonstrações financeiras, juntamente com os respectivos relatórios dos auditores independentes, são disponibilizadas no site do Banco, garantindo transparência e acesso às informações.

## ***2.2. Percentual de inadimplência das operações de crédito concedidas, discriminado por setor econômico e faixa de valores financiados, bem como as medidas adotadas para mitigação de riscos.***

A inadimplência da carteira de crédito e repasses do BNDES atingiu 0,001% (+90 dias) em 31 de dezembro de 2024, ficando abaixo da média do Sistema Financeiro Nacional (SFN), que registrou 2,93% na mesma data. Em 2024, o indicador apresentou redução, seguindo a tendência de melhora da qualidade da carteira.

## ***2.3. Relação de créditos renegociados e reestruturados pelo BNDES nos últimos 05 anos, indicando: Valores originalmente concedidos; Condições renegociadas (juros, prazos e garantias adicionais exigidas); Percentual de inadimplência após a renegociação.***

A Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001, estabelece limitações quanto ao fornecimento de informações desagregadas sobre operações ativas, passivas e serviços prestados. A partir de informações ostensivas, pode-se destacar que 97,0% das operações da carteira de créditos do BNDES estão entre os níveis de risco AA e C, considerados de baixo risco, percentual superior à média de 91,8% do Sistema Financeiro Nacional.

O índice de inadimplência (90 dias) do BNDES foi de 0,001%, expressivamente inferior à média do SFN de 2,95%.

No período de 12 meses findo em 31/12/24 os créditos renegociados alcançaram 4,98% da carteira de crédito e repasses (7,35% em 30/09/24 e 4,03% em 30/06/24). Desconsiderando as renegociações no âmbito do Programa Emergencial para o RS, o indicador em dez/24 seria de 2,09% (4,38% em 30/09/24 e 3,27% em 30/06/24).

## ***3. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Beneficiários***

### ***3.1. Critérios utilizados pelo BNDES para selecionar e priorizar empresas, estados e municípios beneficiários das linhas de crédito.***

Os critérios usados pelo BNDES para selecionar os seus clientes dependem do tipo de apoio financeiro solicitado por eles ao banco. O primeiro passo para que um projeto seja apoiado pelo BNDES é a formalização da demanda pelo cliente. Nesse sentido, o cliente pode solicitar o financiamento diretamente ao BNDES (forma direta) ou por meio de instituições financeiras credenciadas (forma indireta). A forma de apoio depende da finalidade e do valor do financiamento.

Na forma de apoio direto as solicitações de financiamento devem ser enviadas ao BNDES através do Portal do Cliente, seguindo as seguintes etapas:

**Habilitação:** Esta etapa consiste em uma avaliação cadastral e de risco de crédito do Cliente e seu Grupo Econômico. O preenchimento do processo de Habilitação é eletrônico, por meio do Portal do Cliente (Módulo de Habilitação). Uma vez protocolado o pedido pelo Portal, as análises são conduzidas pelas equipes do BNDES e apreciadas pelas alçadas competentes, sendo o Cliente, ao fim, comunicado, sobre sua aptidão (ou não) para operar diretamente com o BNDES.

**Solicitação de Apoio Financeiro:** Uma vez habilitado, o cliente pode dar início à etapa de Solicitação de Apoio Financeiro, por meio do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao produto de interesse, pelo Portal do Cliente (Módulo de Financiamento). Uma vez recebida a solicitação, a equipe do BNDES responsável avalia a completude do material e a aderência mínima às Políticas Operacionais e, em caso favorável, dá início à etapa de análise.

**Análise:** Nesta etapa, a equipe do BNDES se aprofunda em diversos aspectos da proposta de apoio, como por exemplo viabilidade técnica e econômica do projeto, avaliação de garantias, licenciamento ambiental, regularidade fiscal e previdenciária.

De acordo com regras pré-estabelecidas em normativo, é definida a alçada decisória competente para deliberação da proposta de financiamento, a qual, em geral, é representada pelo Comitê de Crédito e Operações (CCOp) e a Diretoria, ambos com reuniões ordinárias semanais. Após aprovação final da operação pela alçada competente, o Cliente é comunicado da decisão do BNDES, podendo dar início à fase de Contratação.

**Contratação:** Nesta etapa, são verificadas todas as condições precedentes aprovadas pela alçada competente e é formalizado o contrato de financiamento entre o BNDES e o Cliente.

Na forma de apoio indireto, o interessado deve pedir o financiamento em uma das instituições financeiras credenciadas ao BNDES (Agente Financeiro), de preferência aquela onde a empresa já tenha relacionamento. Alternativamente, o Cliente também pode encaminhar seu pedido de apoio pelo Canal MPME, plataforma eletrônica em que o BNDES recebe pedidos dos Clientes e compartilha com agentes financeiros parceiros credenciados. Neste caso, basta encaminhar o pedido e aguardar o contato da instituição financeira.

A instituição financeira credenciada informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as condições do financiamento e as garantias.

Após receber o pedido de financiamento, o agente financeiro iniciará sua análise interna. Somente após a conferência de aderência do pleito às Circulares que disciplinam as regras dos produtos indiretos do BNDES e aprovação do crédito pela instituição financeira, esta encaminhará a operação para a homologação do BNDES. Após essa etapa, a instituição financeira chamará seu cliente para contratar a operação, não havendo, neste caso, relação contratual direta entre o cliente e o BNDES. Depois de efetuados os registros contratuais, a instituição credenciada enviará ao BNDES o pedido de liberação da(s) parcela(s) do crédito. Aprovado o pedido pelo BNDES, os recursos são liberados à instituição financeira, que os repassará ao cliente em até 1 dia útil. A instituição financeira é responsável por acompanhar o cumprimento das condições contratuais até o fim da vigência do contrato.

Todas as informações para solicitação de financiamento ao BNDES podem ser obtidas no sítio do BNDES, disponibilizado a seguir:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia>

### **3.2. Regras aplicadas para a concessão de crédito a empresas estatais, órgãos públicos e instituições privadas sem fins lucrativos.**

Como pode ser verificado no sítio do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/quem-pode-ser-cliente>), empresas estatais, órgãos públicos e instituições privadas sem fins lucrativos deverão atender às regras e critérios descritos no item 3.1., considerando que:

Para pedir um financiamento com recursos do BNDES, o cliente deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias e sociais;
- apresentar cadastro satisfatório;
- ter capacidade de pagamento;
- dispor de garantias suficientes para cobertura do risco da operação;
- não estar em regime de recuperação de crédito;
- atender a legislação relativa à importação, no caso de financiamento para a importação de máquinas e equipamentos; e
- cumprir a legislação ambiental.

Não podem ser beneficiárias de financiamento do BNDES pessoas físicas ou jurídicas que:

- possuam inadimplemento com o Sistema BNDES ou integrem Grupo Econômico que possuam inadimplemento com o Sistema BNDES;
- sejam responsáveis por título protestado (salvo se houver, a critério do BNDES, justificado o protesto ocorrido);
- constem em processo judicial que, a critério do BNDES, possa comprometer a capacidade de cumprimento de suas obrigações perante o BNDES;
- tenham apontamentos cadastrais indicando inadimplemento contumaz ou restrições à sua idoneidade; ou
- estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial.

### **3.3. Relatórios de impacto econômico e social produzidos pelo BNDES para avaliar a eficácia dos programas de financiamento, considerando: Quantidade de empregos diretos e indiretos gerados por cada linha de crédito; Impactos na produção industrial, exportação e inovação tecnológica no país; Regiões do Brasil mais beneficiadas pelos recursos liberados.**

O BNDES vem desenvolvendo há mais de uma década um conjunto de iniciativas que buscam analisar a efetividade de sua atuação, prestar contas às diversas partes interessadas e promover o aprendizado institucional. O Sistema de Monitoramento e Avaliação de Efetividade do BNDES é normatizado por meio da Política Corporativa de Monitoramento e Avaliação de Efetividade e do Regulamento do Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade do Sistema BNDES. A Política Corporativa de Monitoramento e Avaliação de Efetividade, aprovada pelo Conselho de Administração, estabelece propósitos, princípios e diretrizes adotados pela instituição no tema. O Regulamento do Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade do Sistema BNDES, aprovado pela Diretoria, detalha as atividades que devem ser desempenhadas por cada unidade. São três os processos definidos no Macroprocesso de Monitoramento e Avaliação de Efetividade:

- O primeiro compreende a análise ex-ante, o monitoramento e a autoavaliação do apoio do BNDES e é executado ao longo do ciclo operacional. Esse processo envolve a explicitação dos objetivos do apoio e a definição de indicadores de eficácia e de efetividade, que são posteriormente monitorados. Nos casos em que a efetividade possa ser atingida em escala individual, isto é, no nível da operação, deve ser elaborado a ferramenta denominada Quadro de Resultados, na qual são apresentados os objetivos almejados com o apoio e os indicadores de eficácia e de efetividade para medi-los. Durante o acompanhamento da operação, deve ser feito o registro dos valores realizados dos indicadores constantes do Quadro de Resultados e após a última data prevista para a apuração dos indicadores de efetividade da operação deve ser elaborado seu Relatório de Autoavaliação de Resultados, no qual a unidade responsável pelo apoio analisa os valores realizados dos indicadores e busca extrair lições.

Os Quadros de Resultados das operações são a principal fonte de informações dos painéis de indicadores de resultados disponíveis no site do BNDES em:

<https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/resultados-para-a-sociedade/efetividade/indicadores/indicadores>

No Painel ODS, apresentam-se as entregas previstas para operações de apoio financeiro do BNDES que estão associadas a um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Entre os objetivos nos quais os temas de desenvolvimento industrial e comercial têm destaque, pode ser citado o ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico.

O painel de Contribuições para as Políticas Públicas apresenta as entregas previstas para operações de apoio financeiro e de serviços que expressam contribuições do Sistema BNDES para as Políticas Públicas. Nele podem ser verificados, por exemplo, indicadores associados à categoria Desenvolvimento Produtivo.

Nos casos em que se espera que a efetividade seja atingida de maneira sistêmica, isto é, levando-se em consideração um conjunto de operações de mesmo objetivo, deve-se elaborar um Quadro de Teoria da Mudança para um conjunto de operações, no qual se definem a lógica do apoio, objetivos e indicadores de resultados. Os valores realizados dos indicadores constam dos Relatórios de Autoavaliação de Resultados, elaborados anualmente.

Em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/resultados-para-a-sociedade/efetividade/indicadores/analise-qtm> podem ser acessados os Relatórios de Autoavaliação de Resultados das diversas formas de apoio que contam com Quadro de Teoria da Mudança.

- O segundo processo do Sistema de Monitoramento e Avaliação do BNDES trata das avaliações de efetividade, realizadas para temas específicos priorizados pela Diretoria: estudos que, quando possível, buscam isolar os efeitos causados pelo apoio do BNDES. A íntegra dos relatórios de avaliação de efetividade produzidos pela unidade gestora de monitoramento e avaliação do BNDES ou em parceria com pesquisadores externos pode ser consultada em <https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/resultados-para-a-sociedade/efetividade/avaliacoes-efetividade/estudos-de-efetividade/>. Nessa página

podem ser encontradas, por exemplo, diversas avaliações que investigam efeitos sobre crescimento das empresas, do seu emprego ou faturamento.

- O terceiro processo envolve a consolidação dos resultados dos demais processos, de maneira a extrair lições para o aprimoramento da efetividade. O principal produto é o Relatório de Efetividade, no qual são apresentados os resultados agregados de indicadores, os destaques das avaliações de efetividade e recomendações. Os Relatórios de Efetividade estão disponíveis em: <https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/resultados-para-a-sociedade/efetividade/relatorios-de-efetividade/relatorios-efetividade/>

#### **4. Transparência e Governança**

##### **4.1. Quais são os mecanismos de controle e transparência atualmente adotados pelo BNDES para garantir o acesso público às informações sobre as linhas de crédito concedidas?**

Em 2023, o BNDES foi eleito a instituição da Administração Pública Federal mais transparente em avaliação realizada pela Associação do Membros de Tribunais de Contas (ATRICON) e pela CGU (Radar da Transparência<sup>5</sup>). O levantamento verificou que o portal institucional do Banco é o mais transparente entre todas as instituições públicas federais, considerando os três Poderes, atingindo um índice de transparência de 96,81%. O BNDES alcançou o primeiro lugar do ranking de transparência ativa da CGU.

Para além do resultado reconhecido pelos órgãos de controle, também atendemos aos anseios da sociedade em relação à transparência de nossa atividade-fim, a concessão de crédito. A partir de 2006, o BNDES passou a divulgar, em seu site, dados individualizados de financiamentos contratados com estados e municípios, além das cinquenta maiores operações diretas em carteira. Essa iniciativa deu início a um esforço crescente de transparência, que segue até hoje.

Depois de tantos avanços, é possível consultar todas as operações contratadas desde 2002, com informações sobre clientes, taxas de juros, prazos, objetivo do financiamento etc. O escopo divulgado no site abrange operações diretas e indiretas, de renda variável a não reembolsáveis.

Os dados estão disponíveis em múltiplos formatos, como planilhas, painéis interativos, tabelas, dados agregados ou individualizados. Em suma, não estão disponíveis apenas dados sujeitos a sigilo estabelecido em lei.

Um destaque importante ao longo desse período de avanços ocorreu em 2017, quando tivemos a iniciativa de divulgar os contratos de exportação de serviços de engenharia na íntegra, de modo a dar transparência a sua finalidade e condições e, dessa forma, responder a dúvidas e questionamentos da sociedade.

##### **4.2. Existe um sistema de consulta pública para acompanhamento de concessões de crédito, similar ao Portal da Transparência do Governo Federal?**

Como órgão de implementação de políticas públicas do Governo Federal, o BNDES entende que a transparência das informações relativas ao seu funcionamento, bem como de suas operações, promove a possibilidade de acompanhamento de suas atividades pela sociedade, o que é indispensável para o cumprimento exitoso de sua missão.

---

<sup>5</sup> <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>

Desde 2006, o BNDES passou a disponibilizar, em seu portal na internet, informações sobre as suas operações. Atualmente, é possível consultar todas as operações contratadas desde 2002, com informações sobre clientes, taxas de juros, prazos, objetivo do financiamento etc. O escopo divulgado no site abrange operações diretas e indiretas, de renda variável a não reembolsáveis. Os dados estão disponíveis em múltiplos formatos, como planilhas, painéis interativos, tabelas, dados agregados ou individualizados. Em suma, não estão disponíveis apenas dados sujeitos a sigilo estabelecido em lei.

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia>

#### **4.3. Como o BNDES monitora possíveis conflitos de interesse nas concessões de crédito a empresas e entidades ligadas a agentes públicos ou políticos?**

Na etapa de realização de procedimentos de conheça seu cliente, o BNDES identifica a existência de pessoas expostas politicamente (PEPs) nos quadros administrativos e societários de seus clientes, bem como de pessoas consideradas a estes relacionadas. A identificação de PEPs é um dos importantes esforços de repressão à corrupção e à lavagem de dinheiro e por essa razão é mandatório identificar a presença de PEPs logo no início do relacionamento. Com esse objetivo, são realizadas consultas de informações sobre os administradores e acionistas, para identificar os beneficiários finais e a existência de PEPs. Caso uma pessoa jurídica tenha um PEP como membro da diretoria e/ou que tenha seu controle, direto ou indireto, exercido por PEP, terá uma marcação em seu cadastro de que se trata de uma Pessoa Exposta Politicamente Pessoa Jurídica -PEP PJ. É também considerado PEP PJ o cliente pessoa jurídica que seja um ente público (município, estado, órgão da União ou país) ou que seja controlado, direta ou indiretamente, por um ente público.

As operações ou propostas de operações que tenham PEP PJ como parte envolvida são sempre consideradas merecedoras de especial atenção e são objeto de procedimentos e monitoramentos especiais de PLDFT.

O BNDES implementou uma funcionalidade em seus sistemas para a varredura de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) a cada atualização da base contratada, de forma a identificar sua presença no controle ou administração de entidades que já tenham passado pela diligência da elaboração do relatório cadastral e que possuam conceito cadastral vigente, alertando a equipe responsável pela operação com o cliente quanto ao surgimento de um PEP no escopo da pesquisa inicial.

Os agentes públicos ou políticos também podem ser considerados partes relacionadas com empresas do Sistema BNDES, conforme explicitado na Política de Transações com Partes Relacionadas, publicada no site do BNDES, hipótese em que será realizado um registro em relação a este agente como “parte relacionada” nos sistemas do BNDES de modo a identificá-lo quando da realização da adequada diligência na identificação, qualificação e classificação de clientes. As transações com partes relacionadas devem observar as regras estabelecidas na referida política, assegurando a competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

Por fim, vale destacar que o BNDES possui vedações ao relacionamento com alguns agentes públicos ou políticos, bem como com pessoas jurídicas que sejam por eles controladas, destacando-se as vedações previstas na Constituição Federal, art. 54, incisos I e II, quanto ao relacionamento com Deputado(a) Federal ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a) e na Política de Transações com Partes Relacionadas.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios

Gabinete da Presidência

obs: documento assinado digitalmente para atestar a integridade das assinaturas eletrônicas do documento.

Emitente(s): GP/DEALEG 33/2025

Qtde Págs Documento Original: 11

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: 0fec55a4-bd7a-4f33-a462-6c5650c42004

Hash do Documento Original: 844abb71b5990ff110a75e3af1cd34a1bbd8e21d947ad600cc7081638bcfa9d4a632ff75b36f98719fd982c4db40b1ab0a442266b973ab578f0fc99a14a9d9e8

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

**Documento assinado eletronicamente por**

**Informações da assinatura**

LEONARDO LOUREIRO NUNES, Chefe de Departamento, Lotação: GP/DEALEG

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA

Assinado em: 25/04/2025 17:39

Código de Acesso

O8CWPI



[https://assinador.bndes.gov.br/smd\\_spa\\_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=9cb3baa0-9b248d7b](https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=9cb3baa0-9b248d7b)

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

**OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.**